

**PORTARIA Nº: 00212/2021 - DGPC/OD/DRF DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 2021/198011, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de PLACAS, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 19/02/2021 a 22/02/2021;

1. IPC ERIKA ELIZABETH DE SOUSA JENNINGS - MAT: 57195305 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)
2. IPC OSVALDO FARACO MACIEL - MAT: 5520401 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)
3. IPC WELINGTON KENNEDY SANTOS BENTO - MAT: 5940082 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 2,136.42 ( DOIS MIL, CENTO E TRINTA E SEIS REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

**PORTARIA Nº: 00213/2021 - DGPC/OD/DRF DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.**

CONSIDERANDO: o teor do PROT 20210000056, que solicitou o deslocamento do(s) servidor(es) abaixo nominado(s), ao município de BUJARI, a fim de realizar DILIGENCIA POLICIAL, no período de 19/02/2021 a 22/02/2021;

1. DPC BRENO RUFFEIL GOMES - MAT: 5890041 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)
2. IPC PEDRO MESSIAS DA ROCHA FILHO - MAT: 5633664 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)
3. IPC SANDRO EDUARDO BITTENCOURT DE OLIVEIRA - MAT: 57174296 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)
4. IPC RONALDO ADRIANO MIRANDA DE DEUS - MAT: 57189006 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)
5. IPC ELIAS RIBEIRO DOS SANTOS - MAT: 5865794 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)
6. IPC DENISE CRISTINA PRIMO CERQUEIRA - MAT: 8400713 (GRUPO: B, VALOR: R\$ 237,38, QTD: 3, TOTAL: R\$ 712,14)

CONSIDERANDO A lei 5.810 de 24/01/1994 (RJU) Seção V, Artigos 145 e 149; RESOLVE: Determinar a Diretoria de Recursos Financeiros, que providencie o pagamento de diária(s) aos servidores listados abaixo, perfazendo um total de R\$ 4,272.84 ( QUATRO MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS ), para atender despesas adicionais decorrentes da diligência.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
WALTER RESENDE DE ALMEIDA

DELEGADO-GERAL / Ordenador de Despesas

Protocolo: 629153

**OUTRAS MATÉRIAS****PORTARIA Nº 002/2021-REVISÃO/DG/PC-PA. BELÉM-PA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelo ex-servidor EDIMILSON DA CRUZ PEREIRA, protocolado sob o nº 2019/312870, por meio do qual solicita a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 037/2012-DGPC/PAD, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental datado de 29/10/2013, publicado no D.O.E. nº 32.511, de 30/10/2013;

CONSIDERANDO: os termos do artigo 229 da Lei nº 5.810/94, o qual prevê que o processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, quando houver fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido, ou a inadequação da penalidade aplicada;

R E S O L V E:

I - REVOGAR a PORTARIA Nº 113/2019-DGPC/PAD/DIVERSOS, de 03/10/2019, convalidando os atos já praticados;

I - CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO REBELO DE ANDRADE PICANÇO, SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO e ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO - Delegadas de Polícia Civil, para, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 0037/2012-DGPC/PAD, em relação ao ex-servidor EDIMILSON DA CRUZ PEREIRA, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

II - Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

III - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

Polícia Civil do Estado do Pará

**PORTARIA Nº 003/2021-PAD/REVISÃO-DG/PC-PA. BELÉM-PA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelo ex-servidor RAIMUNDO CARLOS DE MELO MENDONÇA, protocolado sob o nº 2020/783843, por meio do qual solicita a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2011-DGPC/PAD, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental;

CONSIDERANDO: os termos do artigo 229 da Lei 5.810/94, o qual prevê que o processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, quando houver fatos novos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada,

R E S O L V E:

I - Concordar com a Manifestação Jurídica nº 2453/2020-CONJUR/PC-PA, que sugeriu o deferimento do pedido;

II - CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores ISOMARY ANDRADE RÉGIS MONTEIRO, OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ - Delegados de Polícia Civil, e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA - Escrivã de Polícia Civil, para, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 067/2011-DGPC/PAD, em relação ao ex-servidor RAIMUNDO CARLOS DE MELO MENDONÇA, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

II - Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

III - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegada WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 004/2021-PAD/REVISÃO-DG/PC-PA. BELÉM-PA, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Delegado Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: o requerimento subscrito pelo ex-servidor ALCYR UBIRAJARA PEREA FREITAS, protocolado sob o nº 2020/917383, por meio do qual solicita a REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2012-DGPC/PAD, que culminou com sua demissão do serviço público, por meio de Ato Governamental;

CONSIDERANDO: os termos do artigo 229 da Lei 5.810/94, o qual prevê que o processo disciplinar poderá ser revisto a qualquer tempo, quando houver fatos novos ou circunstâncias capazes de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada,

R E S O L V E:

I - Concordar com a Manifestação Jurídica nº 009/2021-CONJUR/PC-PA, que sugeriu o deferimento do pedido;

II - CONSTITUIR, com base no que dispõe o artigo 229, da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, a COMISSÃO REVISORA composta pelos servidores OTTO HENRIQUE DIAS WIRTZ e CARMEN SUELY SOUZA DA SILVA - Delegados de Polícia Civil, e MARIA OFÉLIA ALBANO BAIMA - Escrivã de Polícia Civil, para, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, proceder à REVISÃO do Processo Administrativo Disciplinar nº 035/2012-DGPC/PAD, em relação ao ex-servidor ALCYR UBIRAJARA PEREA FREITAS, assegurando-lhe os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

II - Deliberar que a Comissão Revisora terá dedicação exclusiva aos trabalhos apuratórios e, ainda, poderá reportar-se diretamente às autoridades e Órgãos da Administração Pública, ou proceder a diligências indispensáveis à instrução processual;

III - À Corregedoria Geral da Polícia Civil e à Diretoria de Administração, para que adotem as necessárias providências ao cumprimento do presente ato.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegada WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ

**PORTARIA Nº 006/2021-PAD/DIVERSOS-DG/PC-PA. BELÉM-PA, 04 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Delegado-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 8º, da Lei Complementar nº 022/94...

CONSIDERANDO: os termos do ofício nº 006/2020-CPAD, de 28/12/2020, subscrito pela Presidente da Comissão, Delegada SIMONE EDORON MACHADO ARAÚJO, por meio do qual solicita Prorrogação de Prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2020, de 19/10/2020, publicado no DOE 34.396, de 06/11/2020, que apura a infração atribuída aos servidores: Delegado C. C. R. B. - matrícula 57192824, e Investigador S. H. D. S. - matrícula 5553237;

R E S O L V E:

I - Conceder 60 (sessenta) dias de prorrogação de prazo, para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da PORTARIA Nº 003/2020, de 19/10/2020, publicada no DOE 34.396, de 06/11/2020, a contar de 05/01/2021;

II - À Corregedoria Geral da Polícia Civil, a fim de que adote as providências de alçada para o cumprimento do presente ato.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Delegado WALTER RESENDE DE ALMEIDA

Delegado-Geral

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ